



Termo de Referência para Contratação de Serviço de Monitoramento de CFTV do CRESM RETIFICADO

1. Introdução

1.1 Objetivo

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de um posto de serviço de monitoramento de CFTV, operando em regime de 24 horas, para garantir a segurança das instalações da unidade hospitalar.

1.2 Justificativa

A implementação do serviço de monitoramento de CFTV visa aumentar a segurança dos pacientes, funcionários e visitantes, além de proteger o patrimônio da unidade hospitalar, prevenindo e inibindo ações ilícitas.

2. Descrição do Serviço

2.1 Posto de Serviço

Será contratado 01 (um) posto de monitoramento com cobertura contínua, 24 horas por dia, 7 dias por semana. Os serviços solicitados neste **termo de referência** deverão ser executados **de forma ininterrupta**, no mínimo, de acordo com a listagem de serviços abaixo, podendo haver outros não listados, porém, essenciais a uma perfeita execução dos serviços, devendo o fornecedor se obrigar a executá-los independentemente de estarem ou não explicitamente relacionados neste instrumento, ou seja, os quantitativos e as especificações de mão de obra podem ser alterados conforme a solicitação do CRESM.

2.2 Além das obrigações pactuadas contratualmente, o Participante deverá:

- a) A supervisão deverá conter evidência do assunto e/ou tratativa realizada no posto de serviço e manutenções dos equipamentos;
- b) Realizar treinamento com todos os funcionários lotados na unidade, no mínimo uma vez por mês (referente aos documentos da gestão de segurança da unidade, POP, DS, RQ);



- c) Assinar livro de visita que ficará na recepção, preenchendo todos os campos solicitados;
- d) Realizar no mínimo 10 (dez) visitas técnicas ao mês;
- e) Responder em no máximo 48h, qualquer solicitação formal enviada por e-mail, contendo nas respostas as tratativas, de acordo com a situação apresentada;
- f) Nenhum posto de serviço contratado poderá ficar desguarnecido, a empresa contratada tem a obrigação de cobrir de forma imediata;
- g) O serviço deverá ser realizado por profissionais capacitados, preservando os princípios de qualidade, ter eficiência e proatividade;
- h) Os profissionais admitidos no seu quadro de pessoal, não terão qualquer vínculo empregatício perante o CRESM, sendo funcionários exclusivos da empresa contratada;
- i) Cumprir o contrato fazendo a cobertura dos postos contratados de forma ininterrupta, substituindo aqueles que não se adaptarem às normas internas do CRESM;
- j) Atender de forma imediata todas as solicitações de substituição de funcionário;
- k) Essa solicitação deverá ser feita pelo departamento responsável, ou seja, Gerência de Operações e/ou Supervisor Operacional, formalizado por e-mail;
- l) Todas as substituições temporárias e/ou definitiva deverá ser com profissionais devidamente treinados, gerando evidência do treinamento dos procedimentos da gestão de segurança (Ver POP, DS e RQ), e apresentação da carta de apresentação;
- m) Fazer registro no livro de ocorrência, diariamente, referente a qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos relativos a este, quando necessários;
- n) Conhecer, respeitar e fazer com que sejam cumpridos os procedimentos e instruções de trabalho elaborados em comum acordo com o CRESM;



- o)** Fornecer aos seus funcionários alimentação, exames médicos, seguro de vida, transporte, treinamento, EPI's e uniformes;
- p)** Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CRESM ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento;
- q)** Instituir mecanismos de mensuração da produtividade da equipe executora do contrato, gerando relatórios e prestando informações;
- r)** Cumprir todas as normas de segurança e medicina do trabalho pertinentes à sua área de atuação;
- s)** Orientar seus funcionários de que estes deverão obedecer às regras traçadas por seus prepostos, a fim de evitar desvio de função e subordinação direta com o CRESM;
- t)** Havendo alteração da condição de periculosidade ou insalubridade nas dependências onde serão executados os serviços após a assinatura do contrato, a participante fica obrigada a informar imediatamente o CRESM, encaminhando-lhe o competente laudo pericial, sendo cabível a alteração financeira do contrato em razão dessas condições;
- u)** Obriga-se a contratada a disponibilizar escala mensal, conforme postos de serviço designados, indicando a cada turno, profissional de referência para interlocução com a Gerência de Operações da unidade.

2.3 As planilhas de custos e formação de preços a serem apresentadas pelo proponente deverão conter o detalhamento dos custos que compõem o preço, e serão observados os seguintes itens:

2.3.1. O valor da remuneração da mão-de-obra da categoria envolvida na prestação dos serviços, conforme acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho mais recente;

2.3.2. O valor dos encargos sociais trabalhistas incidentes, com base na legislação em vigor, sobre o valor da mão-de-obra mais a reserva técnica;



2.3.3. A concessão de vale-transporte, de acordo com a legislação vigente e vale-alimentação contemplados para a categoria profissional, em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou instrumento equivalente;

2.3.4. Custo dos insumos: a inclusão dos itens que compõem dependerá das peculiaridades de cada contrato e do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, sendo que os valores dos itens, equipamentos, uniformes, treinamento e/ou reciclagem de pessoal, bem como benefícios aos empregados, deverão ser distribuídos pelo número de empregados estimados pelo proponente para a execução dos serviços e para obtenção do preço mensal proposto;

2.3.5. A inclusão dos benefícios descritos no subitem anterior na composição dos custos somente será admitida quando comprovadamente oferecidos aos empregados;

2.3.6. O valor dos tributos, conforme legislação vigente, incidentes sobre a mão de obra mais insumos demais componentes;

2.3.7. Os proponentes deverão dispensar uma atenção especial quando da aplicação do ISS, observando-se o município de prestação dos serviços;

2.3.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

3. Localização

O posto de monitoramento será instalado na sala de segurança localizada no prédio principal da unidade hospitalar.

4. Especificações Técnicas

4.1 Equipamentos da Unidade:

30 Câmeras IP de alta resolução (mínimo 1080p) com capacidade de visão noturna e detecção de movimento. **Podendo a unidade aumentar de acordo com a necessidade (48 câmeras)**



Gravadores de vídeo digital (DVR) ou gravadores de vídeo em rede (NVR) com capacidade de armazenamento de imagens por, no mínimo, 30 dias. (5 DVR 's)

Monitores de vídeo para exibição das imagens em tempo real. (2 Monitores)

Sistema de backup de dados para garantir a integridade das gravações. (5 HD's)

4.2 Sistema de Armazenamento

As imagens deverão ser armazenadas em sistema de armazenamento local ou em nuvem, garantindo redundância e segurança dos dados.

5. Manutenção e Suporte Técnico:

A contratada deverá realizar manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva sempre que necessário, além de garantir suporte técnico 24/7.

A contratada deverá realizar manutenção preventiva e corretiva nos controles de acessos instalados nas portas e portões da unidade.

A responsabilidade da **CONTRATADA** também abrange os insumos (materiais de consumo etc.), bem como a reposição de peças, a troca de componentes demais materiais que são necessários para assegurar as condições operacionais e garantir a conservação e a boa performance dos seus sistemas e/ou equipamentos componentes. Obriga-se a arcar com o ônus de adquirir os materiais, itens ou produtos necessários para atendimento de pequena demanda, cujo valor não ultrapasse **R\$ 500,00**(quinhentos reais) mensais, oportunidade em que deverá apresentar as respectivas Notas Fiscais.

A instalação/aplicação das demais peças e componentes são de responsabilidade da **CONTRATADA**, porém é de responsabilidade do CRESM o custeio da aquisição das mesmas bem como sua disponibilização para a **CONTRATADA**. O CRESM poderá a seu critério único e exclusivo adquiri-lo no comércio em geral, ou mesmo fazê-lo com a própria **CONTRATADA**, que para tanto deverá emitir orçamento sem compromisso, específico para tal finalidade conforme regulamento de compras.



6. Obrigações da Contratada

6.1 Qualificação Técnica

A empresa contratada deverá comprovar experiência mínima de 3 anos em serviços de monitoramento de CFTV, apresentando atestados de capacidade técnica.

6.2 Equipe de Monitoramento

A equipe responsável pelo monitoramento deve ser composta por profissionais qualificados e treinados, com certificações atualizadas na área de segurança eletrônica.

6.3 Relatórios e Comunicação

A contratada deverá fornecer relatórios mensais detalhando o funcionamento do sistema e quaisquer incidentes ocorridos, além de comunicação imediata em caso de eventos críticos.

7. Obrigações da Contratante

7.1 Infraestrutura

A unidade hospitalar se compromete a fornecer a infraestrutura necessária para a instalação e operação do sistema de CFTV, incluindo acesso à energia elétrica e internet.

7.2 Acesso

Facilitar o acesso dos técnicos da contratada para instalação, manutenção e suporte do sistema.

8. Critérios de Avaliação

8.1 Proposta Técnica

As propostas serão avaliadas com base na adequação técnica dos equipamentos e serviços oferecidos, considerando também a experiência e qualificação da equipe.

8.2 Proposta Financeira

Serão consideradas as propostas que apresentarem o melhor custo-benefício, levando em conta o valor global e as condições de pagamento.



9. Prazos

9.1 Duração do Contrato

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado mediante avaliação de desempenho.

10. Condições de Pagamento:

10.1 Modalidade de Pagamento

Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de atividades. E todas as certidões conforme o regulamento de compras da unidade.

11. Documentos

Deverão ser apresentados pelo fornecedor documentos que comprovem a constituição da empresa e sua regularidade fiscal, através da apresentação dos seguintes documentos: Contrato Social registrado, CNPJ (**comprovante de inscrição e situação cadastral**); Certidões negativas (INSS trabalhista, FGTS, Fisco estadual e municipal, receita federal).

11.1 Documentos Juntados À Fatura Mensal:

A empresa ganhadora deverá apresentar mensalmente, a fatura para recebimento, com a documentação, a saber, como segue abaixo:

Nota fiscal, Relatório de atividades

Negativa de débitos municipais, estaduais, federais, FGTS e trabalhista

Cartão CNPJ da empresa

Regularidade do empregador (FGTS)

Pagamentos a terceiros

GFIP, FGTS, Contracheque

Comprovante de pagamento de funcionários

Comprovante de pagamento de vale-alimentação



A CONTRATADA Deve dispor de lista de presença dos treinamentos, fornecidos tanto pela enfermeira do Trabalho (Educação continuada), (Técnico de segurança do Trabalho) voltados a NR-32, colaboradores devem comparecer na unidade do CRESM, prontos para executar as atividades.

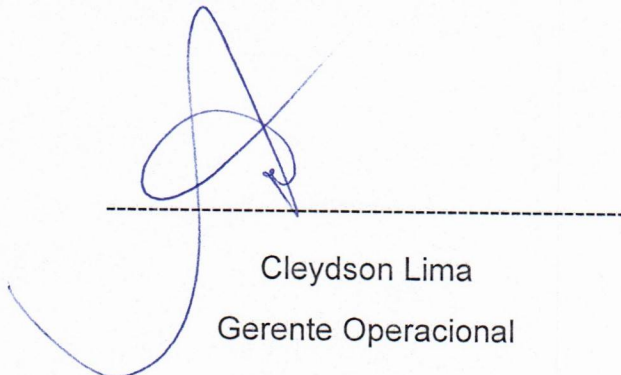
Aos trabalhadores que forem exercer atividades como (Altura, deveram estar aptos de acordo com exame médico, todos treinamentos em dias para realização das atividades, onde toda documentação deve ser encaminhada para o SESMT do CRESM, com antecedência para prazo de 5 dias para conferência, todos serviços que forem comparecer trabalhadores de fora para realizar na unidade do CRESM, deve ser enviada com antecedência de no mínimo 5 dias para liberação do acesso desses colaboradores na recepção, todos estando conforme e liberado pelo SESMT, local.

Disponibilizar Programas prevencionistas como (PGR, PCMSO, LTCAT, CIPA, BRIGADA DE INCÊNDIO) Apresentar fichas de epi mensalmente, cartão de vacina, portando todas as vacinas atualizadas, caso de acidentes enviar a CAT, enviar POP 's de procedimentos de atividades e Ordem de serviço de todos os colaboradores e fiscalização dos POP'S.

11.2 Penalidades

A CONTRATADA deverá cumprir o serviço contratado conforme está descrito no Termo de Referência, devendo exercer o que foi contratado com excelência, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

OBS: VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA



Cleydson Lima
Gerente Operacional